



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Elcio Antônio Ferreira

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/62/2004, que isenta o MECA - Movimento Experimental de Cultura do pagamento de tributos que menciona e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 21 de dezembro de 2004.

Presidente

Elviro Novaes Andrade

Secretário

Elcio Antônio Ferreira

Membro

Juarez José Muniz

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Leandro

LEI N. - DE DE DE 2004

Isenta o MECA - Movimento Experimental de Cultura do pagamento de tributos que menciona e dá outras providências.

em 6/2/2004

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o MECA - Movimento Experimental de Cultura isento do pagamento de Contribuição de Melhoria e Taxas incidentes sobre imóvel de sua propriedade neste Município e cidade de Ituiutaba, localizado à Rua 24 nº 154, Centro, cadastrado sob nº NE-11-13-14A-04.

Art. 2º A isenção da presente lei tem caráter permanente e definitivo, em relação ao imóvel que alcança, compreendendo, também, os exercícios passados, até a data desta lei, e futuros, sem direito a restituição do que houver sido pago.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos procederá ao cancelamento dos lançamentos respectivos, relativos aos tributos objetos desta lei, fornecendo certidão de quitação à entidade beneficiária, se dela necessitar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de 2004.

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade. *11/07/04*
22/1/04

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 2.ª votação por
unanimidade. *11/07/04*
22/1/04

A COM. DE FIN. ORC. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em *21/1/04*
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em *21/1/04*
Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
22/1/04

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA**MENSAGEM N. 49/2004**

Ituiutaba, 21 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que isenta o MECA - Movimento Experimental de Cultura, instituição assistencial sediada nesta cidade, do pagamento de Contribuição de Melhoria e Taxas incidentes sobre imóvel de sua propriedade situado nesta cidade.

A respeito de isenção tributária foi solicitado por este Executivo parecer jurídico, sendo certo que foram expendidos pareceres pelo órgão competente da Prefeitura, em que enfatiza:

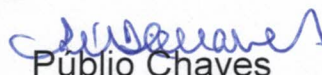
*“Existe vedação legal, em lei municipal, a partir de norma estadual a respeito, a que seja concedida **isenção** de imposto neste Município. As entidades assistenciais, beneméritas, que desenvolvem atividade sem fins lucrativos; que não distribuem dividendos; que não remuneram seus diretores, gozam de imunidade constitucional de **imposto**. Não haverá, pois, incidência de **impostos** sobre os imóveis de sua propriedade. No que respeita a Taxas e Contribuição de Melhoria, é necessária a remessa de projeto de lei à Câmara, perfeitamente viável do ponto de vista legal. Tal isenção (de Taxas e Contribuição de Melhoria) não encontra óbice na Lei nº 3.253, de 20 de agosto de 1997, pois tal lei revoga disposições que concedem isenção de **IMPOSTOS**”.*

A instituição beneficiária desenvolve atividade considerada de utilidade pública, razão que justifica a isenção deferida no projeto. Nos termos da Constituição Federal, os favores fiscais estendidos pelo Poder Público a entidades de educação sem fins lucrativos só podem beneficiar os bens e serviços relacionados com suas atividades essenciais, sendo essa uma razão de ordem legal a justificar esta iniciativa de lei.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Câmara, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2004/441

Assunto: Encaminha Mensagem nº 49/2004

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 21 de dezembro de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 49/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que **isenta o MECA - Movimento Experimental de Cultura do pagamento de tributos que menciona e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO VILELA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.